

*Sei*  
A.P.M. 6-10-766  
Promulgar até 14-10-66.



# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

PROJETO DE LEI N.º 1 961

Assunto: s/declarando de utilidade pública a "SOCIEDADE SÃO VICENTE DE  
PAULO", com sede nesta cidade.

Lei decretada sob n.º 1443  
Lei promulgada sob n.º 1378  
ARQUIVE-SE  
*[Signature]*  
Diretor Administrativo  
10110166

Proc. N.º 12 434  
Clas. 503.1141



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A ASSESSORIA JURÍDICA  
Sala das Sessões, em 31/08/66  
*Alcides*  
PRESIDENTE

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |  |
| EXPEDIENTE                  |  |
| 31 AGO 1966                 |  |
| PROTOCOLO N.º 12434         |  |
| CLASSIF. 503.1141           |  |

### PROJETO DE LEI Nº 1 961

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31/agosto/1 966,

*Hernestildo*  
HERNESTILDO MARTINELLI

Aprovado em 1.ª Discussão.  
Sala das Sessões, em 05/10/1966  
*Alcides*  
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Discussão com dispensa  
do Interstício e parecer da C.R. Lei decretada.  
Sala das Sessões, em 07/10/1966  
*Alcides*  
PRESIDENTE

30/8/66



O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.,

+ + +

C E R T I F I C A, atendendo pedido verbal do pessoa-interessada, que revendo o arquivo de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, anexo ao cartório ao seu cargo, verificou constar os estatutos do seguinte teor: " SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO- ESTATUTOS DO CONSELHO PARTICULAR DE JUNDIAÍ- Art. 1º- O Conselho Particular de Jundiaí, da Sociedade São Vicente de Paulo, é o órgão destinado a ligar e orientar as Conferencias Vicentinas da mesma cidade na pratica de suas atividades caritativas, no funcionamento regulamentar de sua vida, e no cumprimento mais perfeito de suas finalidades, bem como a centralizar e dirigir as obras especiais unidas à mencionada Sociedade, cuja ação exija criação de patrimônio e instituição de personalidade jurídica. Art. 2º O Conselho Particular de Jundiaí obdecera aos dispositivos do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo em tudo que respeita às funções que orienta, coordena, e dirige, mas tem autonomia administrativa enquanto respeita ao patrimônio ou patrimônios que tiver sob sua direção. Art. 3º- O Conselho se compoe de um Presidente, um ou mais Vice-Presidente, um ou mais Secretários, um ou mais Tesoureiros, e tantos Conselheiros quantos sejam os Presidentes e Vice-Presidentes das Conferencias Vicentinas da cidade e das obras especiais unidas. - §1º- O primeiro Presidente do Conselho é de nomea-

1/19

nomeação do Presidente do Conselho Central de São Paulo; os seguintes são de eleição do próprio Conselho Particular, após consulta ao mesmo Conselho -- Central e às Conferencias Vicentinas da cidade sobre o nome previamente escolhido para preencher a vaga. §2º- Os demais membros do Conselho são de nomeação do Presidente, ouvido o Conselho consultivamente. §3º- Em todos os casos de eleição ou de nomeação será sempre consultado o Rvmo. Vigário da Paróquia onde tenha sede o cargo a preencher, devendo ser acatada sua opinião. Art. 4º- O Presidente preside às sessões do Conselho e às assembleias gerais da cidade; representa a Sociedade, o Conselho Particular, e quaisquer dos nucleos a ele subordinados, ativa e passivamente, em juízo e fóra dele; e é substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente que designar, e, na administração e direção das obras especiais unidas, pelo Conselheiro que houver nomeado para tanto. Artº 5º- O Conselho se reúne ordinariamente ao menos -- uma vez cada mês, e extraordinariamente sempre que fôr convocado pelo Presidente, qualquer que seja o número dos Conselheiros presentes acima de três. Artº 6º- A caixa do Conselho é suprida pelas coléttas -- nas Assembleias, pelas décimas das receitas ordinárias das Conferencias vinculadas, e pelos donativos, legados, e subvenções que receber. § 1º- Os patrimônios bem como toda a receita e despesa das obras especiais unidas, cuja direção cabe ao Conselho, não se confundirão com os do Conselho; terão-

4  
29

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

J U N D I A I

terão escrituração e guarda a-parte a cargo das -  
respetivas diretorias; não poderão ter destinos --  
nem emprego diversos do fim para que tais obras fo-  
ram criadas, nem poderão ser gastos em lugar estra-  
nho áquele ou áqueles que tais obras visaram bene-  
ficiar, salvo em casos especialissimos e mediante-  
aprovação unanime dos membros das diretorias respe-  
tivas. §2º- Em caso de extinção do Conselho, todo -  
seu ativo e passivo ficarão sob guarda e adminis-  
tração do Conselho Central de São Paulo que agirá, 2/  
por si ou por delegado seu, sempre de acôrdo com o 2/  
Rvmo. Vigário da Paroquia até instituição de novo -  
Conselho Particular, ou se a extinção for ocasiona-  
da pela redução das Conferencias a uma só, entrega-  
rá á única desta existentes os bens do Conselho e-  
proverá diretamente a continuidade e orientação --  
das diretorias das obras especiais unidas. §3º- Em-  
caso de extinção de qualquer obra especial unida -  
caberá ao Conselho Particular adotar a resolução -  
que melhor lhe parecer, de acôrdo com o Rvmo-Vigá-  
rios e ouvido o Conselho Central de S. Paulo, res-  
peitadas tanto quanto possivel a destinação para -  
que a obra foi criada e o emprego local de seu pa-  
trimônio, salvo casos especialissimos de impossibi-  
lidade ou emprego diversamente provisto aos estatú-  
tos da obra extinta. Art. 7º- O Conselho Particular  
tem duração indeterminada bem como o mandato de --  
seus membros, cabendo exclusivamente ao seu Presi-  
dente, ouvidos os demais membros, dispensar os Con-  
selheiros cuja nomeação lhe cabe. Art. 8º- Os mem-  
bros do Conselho nao respondem, nem subsidiariamen

subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por -  
ele ou em nome dele. Art. 9º- Toda a atividade da  
Sociedade S.Vicente de Paulo sendo eminentemente -  
católica-apostólica-romana, nem o Conselho, nem --  
nenhum dos nucleos vicentinos e ele subordinados -  
pode empreender qualquer obra sem aprovação prévia  
da Autoridade Ecclesiastica local, nem tomar resolu-  
ção alguma que contrarie as determinações da mesma  
Autoridade, considerando-se nenhuma a que as con--  
trariar. Art. 10º- O Conselho fará registrar estes  
estatutos afim- de assumir a personalidade jurídi-  
ca que lhe o compete, não podendo reformá-los se--  
não com prévia aquiescência da Autoridade Ecclesiás-  
tica e aprovação expressa do Conselho Central de S.  
Paulo. §unico- Para cada uma das obras especiais -  
unidas fará o Conselho registrar estatutos próprios  
que lhes assegurem personalidade jurídica dependen-  
te da dele próprio, previamente ouvida a Autorida-  
de Ecclesiástica e o Conselho Central referido, quer  
quanto a ditos estatutos, quer quanto a qualquer -  
reforma que se fizer necessaria. Art. 11º- Estando  
o Conselho Particular de Jundiaí já organizado na-  
Sociedade de São Vicente de Paulo, sua composição-  
atual é a seguinte: Germano Bracher- Presidente. Ro-  
drigo Soares Oliveira- Vice-Presidente. João Rossi  
1º Secretário. José Augusto Pupo- 2º Secretário. -  
Abdias Silva- 3º Secretário. Pedro M.Siqueira 1º -  
Tesoureiro. André Mazola- 2º Tesoureiro. José Augus-  
to Machado- Presidente do Asilo Mendicidade S.Vicen-  
te de Paulo. João Batista Mathias- Presidente da -  
Conferência Stª Cruz. Vidal Pastro- Vice-Presiden-  
te da Conferência Stª Cruz. Teodoro Nilo Paes-Pre-  
sidente da Conf.Stª Teresina e S.João. Angelo Lo--

5/19

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

JUNDIAÍ

Lotierzo- Presidente Conferencia São Benedito. Rodri  
go Soares Oliveira- Presidente Conferencia N.S.Des-  
terro. Evandro Cesar Gnaccarini- Vice-Pres.Conferen  
cia N.S. Desterro. Pedro Miguel Siqueira- Presiden-  
te Conferencia S.Bento. Ulderico Pavan- Vice-Pres.-  
Conferencia S.Bento. Alfredo Trevisan- Vice-Pres.Con  
ferencia Sta Teresinha e São João. Pedro Egydio Ma-  
chado- Vice-Pres. Conferencia S.Benedito. Romeu --  
Seckler Machado- Presidente Conferencia Im.Concei--  
ção. Gabriel Saviato- Vice Pres. Conferencia Im.Con  
ceição. José Augusto Pupo- Presidente Conferencia -  
São Luiz. Florisbello Saviato- Vice Presidente Confe  
rencia São Luiz. Dário Murari- Presidente Conferen-  
cia São José. Anibal Nicolau- Vice Presidente Confe  
rencia S.José. Rodrigo Soares Oliveira- Presidente-  
do Hospital de Caridade S.Vicente de Paulo.Jundiaí,  
23 de novembro de 1.944. (a.) Germano Bracher.Carim  
bo. Registro Geral de Hipotecas- Jundiaí- Bento do-  
Amaral Gurgel. (devidamente selado). " Nada mais con  
tinha dito estatuto para aqui bem e fielmente tras-  
ladado, do que dou fé.Jundiaí, 7 (sete) de julho de  
1.966 (mil novecentos e sessenta e seis). - - -/Eu,  
*Vicente do Amaral Gurgel* Oficial intº., a -  
conferí, subscrevi e assino ,

*Vicente do Amaral Gurgel*

|         |       |
|---------|-------|
| EMOL.   | 680.- |
| S. EST. | 102.- |
| T. A.   | 15.-  |
| S.      |       |
| CR      | 797.- |

*Nihil*



REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
Dr. Rubens do Amaral Gurgel  
OFICIAL  
Dr. Vicente do Amaral Gurgel  
OFICIAL MAIOR  
- JUNDIAÍ -

DE SÃO VICENTE DE PAULO  
CONSELHO PARTICULAR  
DE  
JUNDIAÍ - EST. SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL realizada em JUNDIAÍ dia  
6 de Maio de 1.962.



N.S. Jesus Cristo. Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois do ano do Nascimento de N.S. Jesus Cristo realizou-se uma Assembléia geral correspondente a Festa Regulamentar Vicentina comemoração ao dia do Bom Pastor. Essa cerimonia teve início às 7,00 hs com missa e comunhão geral dos Vicentinos e logo em seguida o tradicional café vicentino, sendo celebrada a Santa Missão na Matriz de N. do Desterro e o café e a reunião festiva no salão da Escola Francisco de Sales. Foi presidida pelo confrade Vice Presidente Rubens Rigolino presente em exercício e com a presença dos seguintes diretores: Cfs. Eugenio Soares, Antonio Mietto, Rubens Zapparolli, Izaurino Hilário da Silva, Celso Ceccato e Oswaldo José Raulino, também contamos com a presença das Obras Unidas; Hospital São Vicente de Paulo representada pelo Cf. Medor João Justo Dias de Sá e a Vila dos Pobres pelo cf. Presidente Carlos M. Ferrari. Tivemos a satisfação de contar com a presença do Mons. Dr. Arthur Ricci e o Cf. Prof. Michel Sawaya representante do A. Logo após as orações de costume, foi feita a leitura Espiritual / go intitulado "Antiga e Sempre Jovem" tradução comentada pelo prof. Michel Sawaya. Com a palavra o cf. Sawaya, trago abraço a todos os vicentinos de Jundiaí, dos confrades de S. Paulo nesse dia em que renova a missão do Conselho Particular, com fé e Graças a Deus no mundo inteiro proe com amor e dedicação, nós brasileiros temos nos ombros a responsabilidade pela Sociedade S. Vicente de Paulo, as estatísticas nos mostram que é o país que tem maior número de católicos, mas sempre de pé a nossa bandeira vicentina. Quero prestar as nossas homenagens ao nosso Bom Pastor Mons. Arthur Ricci e aproveitando a essa homenagem para falar sobre a vida e o falecimento do Dom Abade Pedrosa. Após as suas palavras ou em nome do C.C.A. a dar posse ao novo Presidente do Conselho Particular cf. Izaurino Hilário da Silva e aos vice Presidente Rubens Rigolino, Antonio Bruno e Eugenio Soares. O cf. Rubens Rigolino Presidente em exercício passa imediatamente todos os documentos do Conselho para o novo Presidente. Lida a ata anterior e submetida a discussão foi aprovada sem emenda. Com a palavra do Mons. Arthur Ricci agradece as palavras amigas do cf. Prof. Michel de lembrar a figura do Dom Pedrosa, agradece estar aqui presente nessa reunião do Bom Pastor congratula também com o novo Presidente e todos os membros da diretoria, que irão com este grande barco, que o Espirito de São Vicente de Paulo sempre guie e para que os vicentinos cumpram com o seu dever. O cf. Presidente convida os novos diretores que irão trabalhar, ficando assim constituída a nova diretoria do Conselho Particular de Jundiaí: Presidente Izaurino Hilário da Silva; 1º Vice Presidente Eugenio Soares; 2º Vice-Presidente Antonio Bruno; 3º Vice Presidente Rubens Rigolino; 1º Secretário Oswaldo José Raulino; 2º Secretário Rubens Zapparolli; 3º Secretário José da Cruz Gimenes; 1º Tesoureiro Antonio Mietto; 2º Tesoureiro João Ferro; 3º Tesoureiro Olindo Di Genaro; Conselheiro João Soares. Com a palavra o cf. João Soares sejam as minhas primeiras palavras os agradecimentos, sómente agradeço a São Vicente e a Deus pela posse do novo presidente que foi com tanta humildade, o Presidente que termina a missão entrega o poder para o novo Presidente com tanta familiaridade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião logo após as leituras do manual e para que tudo conste eu secretário lavrei a presente ata e assino.

Jundiaí, 6 de Maio de 1.962

*Izaurino Hilário da Silva*  
Presidente do C. Particular

*Oswaldo José Raulino*  
1º Secretário do C. Particular

1.º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS  
JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

REGISTRO DE TITULOS - JUNDIAI'

Apontado no Prot. 1 A-2: sob n. 12443 pag. 85

Registrado no L.º B-13, sob n. 9536 fls. 501

JUNDIAI', 6 de julho de 1966

O Oficial int. Vicente Gorgel



1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS  
JUNDIAI' — Estado de São Paulo

RECONHEÇO a firma Luiz Roberto Costa  
Luiz Roberto Costa dou fé

Jundiaí, 17 de maio de 1966

(2) Em testemunho de verdade  
[Signature]

7/19

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que a fls. 111 do livro nº 1, de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, anexo ao cartório a seu cargo, sob nº de ordem 98, encontrou registrado em 23 de novembro de 1944, o Conselho - Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Jundiaí, - órgão destinado a ligar e orientar as conferências Vicentinas da mesma cidade na prática de suas atividades caritativas, no funcionamento regulamentar de sua vida, no cumprimento mais - perfeito de suas finalidades, bem como a centralizar e dirigir as obras especiais unidas à mencionada Sociedade, cuja ação - exija criação de patrimônio e instituição de personalidade jurídica, seu tempo de duração é indeterminado. O referido é - verdade e dá fé. Jundiaí, 2 (dois) de julho de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco).- O Oficial Interino,

*Rubens do Amaral Gurgel*

EMOL. 400 -  
S. EST. 60 -  
T. AT. 15 -  
475 -

*Nilil*



REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
Dr. Rubens do Amaral Gurgel  
OFICIAL  
Vicente do Amaral Gurgel  
OFICIAL MAIOR  
- JUNDIAI -

*[Handwritten signature]*

Sobre o item "e" do art. 3º que trata da Declaração de utilidade publica para inscrição da Sociedade de São Vicente de Paulo e referente á Lei Municipal nº 942 de 28 de Setembro de 1961.

Declaramos

O Conselho Particular de Jundiaí, ao qual se acham vinculadas as Conferencias de São Vicente de Paulo, e' o élo dessas Conferencias por meio das quais promove o exercicio da caridade, em visitas semanais a determinadas familias reconhecidamente necessitadas.

Em se tratando de uma Sociedade leiga, mas que está ligada as obras de piedade da Santa Igreja Catolica Romana e que pelos seus ensinamentos se orienta, declaramos que os membros desta Sociedade, chamados Confrades Vicentinos, não recebem remuneração alguma pelos seus trabalhos caritativos, mas antes, ainda colaboram com seus recursos econômicos pessoais para a manutenção das familias socorridas admitidas.

17 MAI 1966



Isaurino Hilario da Silva  
Isaurino Hilario da Silva --- Presidente

Antonio Mietto  
Antonio Mietto --- Tesoureiro

Oswaldo Jose Raulino  
Oswaldo Jose Raulino --- Secretario



TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS  
JUNDIAÍ — Estado de São Paulo

RECONHEÇO a firma Isaurino Hilario da Silva  
Antonio Mietto  
Oswaldo Jose Raulino  
Jundiaí, 17 de Maio de 1966  
Em testemunho da verdade,  
(3) [Handwritten signature]



9  
29

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 1 961.

Proc. nº 12 434

#### PARECER Nº 400/66 - ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Hermenegildo Martinelli, o projeto de lei nº 1 961 tem por finalidade declarar de utilidade pública a sociedade São Vicente de Paulo, com sede nesta cidade.
2. Os documentos que instruem o projeto não atendem ao disposto no artigo 3º da lei 942/61.
3. Reportamo-nos, contudo, ao nosso parecer sob nº 393/66, para -  
lastrear, com seus fundamentos, a seguinte conclusão: projeto de -  
lei conforme ao direito vigente.

S.m.e.

Jundiá, 8 de setembro de 1 966.

Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

sp.

*Observação: os documentos, que foram  
apresentados, digo, apresentados, após  
a data do parecer supra, atendem  
às exigências da lei nº 942/61.*

*Jundiá, 5 de outubro de 1966.*

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

AVENIDA CÓPIA LUIS ANTONIO, 1224



CMD.9/66/16:-

12.434:-

Ilmos. Srs.

Diretores da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO,  
= ATESTADO DE REGISTRO =  
Nesta.

Prezados Senhores:

A T E S T O que o CONSELHO PARTICULAR DE JUNDIAÍ,  
da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede em Jundiaí, Igreja  
A fim de que o Projeto de Lei nº 1 961,  
de autoria do vereador sr. Hermenegildo Martinelli, que declara de -  
utilidade pública a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, possa seguir a -  
sua tramitação normal através das Comissões Permanentes deste Legis-  
lativo, solicito de Vv.Ss. a gentileza de comparecer à Secretaria da  
Câmara Municipal de Jundiaí, para a complementação daquela propositu-  
ra, juntando os documentos necessários.

Valho-me da oportunidade para apresen-  
tar a Vv.Ss. os protestos de minha elevada estima e distinta conside-  
ração.

*Elza de Araújo Moser*  
ELZA DE ARAÚJO MOSER  
Divisão de Assessoria Jurídica

*Rogério Alfredo Giuntini*  
Rogério Alfredo Giuntini,  
Presidente.

ESTE DOCUMENTO SO É  
VALIDO NO ORIGINAL



SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

# SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 1.224

21.9.66 pmc

11  
ap

TORIA

test. nº 2.484/66

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |  |
| EXPEDIENTE                  |  |
| 21 SET 1966                 |  |
| PROTOCOLO N.º               |  |
| CLASSIF.                    |  |

= ATESTADO DE REGISTRO =  
=====

A T E S T O que o CONSELHO PARTICULAR DE JUNDIAÍ,  
DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede em Jundiaí, Igreja  
Matriz, registrado neste Serviço sob nº 443, preenche inteiramente  
suas finalidades, nos termos do art. 12 e §§, do decreto estadual  
nº 9.486, de 13 de setembro de 1938.

São Paulo, 20 de setembro de 1966

Elza de Araújo Moser  
ELZA DE ARAUJO MOSER  
Diretora da  
Divisão Administrativa

MLVM

ESTE DOCUMENTO SÓ É  
VÁLIDO NO ORIGINAL

CONSELHO PARTICULAR  
DE  
DIAI - EST. SÃO PAULO

SÃO VICENTE DE PAULO

Reabi 21/9/66  
mrc

12  
19

Acta da sessão de instalação da Conferencia  
de S. Vicente de Paulo

Aos cinco dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e noventa e sete, em o consistorio a Igreja Matriz desta Cidade, reunidos os socios Socrates Fernandes de Oliveira, eleito e aclamado presidente, Francisco Napoleão Maia, convidado para secretario, Bento Guatomosim da Fonseca, José Adriaão Cassalho, Joaquin Antonio Batista e Costa Junior, Saturnino Corrêa da Silva, Pedro Leão Gomes, Luiz Gonzaga Batista Martins, o presidente declarou aberta a sessão, compridos os preceitos do regulamento das Conferencias, logo após a Confissão e Comunhão dos referidos socios.

Posto a votos se os socios aceitavam a meza constituida, foi esta aprovada unanimemente. Propondo o presidente para presidente de Honra o Rmo. Vigario da Parochia, foi este aclamado como tal, unanimemente. O presidente declarou que os pobres que até então tem sido socorridos pela Conferencia, ora dissolvida, serão pela atual, considerados provisórios, até ulterior deliberação. Ficou tambem deliberado que as sessões se deem semanalmente e assim tambem os socorros aos pobres. Ficou deliberado mais que, para fazer face as despesas com os socorridos fossem tirada esmolas, cabendo tal incumbencia ao procurador ou a pessoa por elle encarregada.

Pelo socio Costa Junior foi proposto que se lançasse em acta um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. João Pereira de Mello Moraes, reconhecido protector da pobreza.

Procedida a costumeira colleta, rendeu a importancia de quatro mil e novecentos reis.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão succedendo-a os preceitos espirituales exigidos pelo regulamento.

De tudo, para constar, lavrei a presente acta. Em tempo: Foi presente a sessão e escolhido pelo presidente para o cargo de procurador o Cnfrade João José de Araujo.

Socrates Fernandes de Oliveira  
Presidente

Jundiá, 17 de Maio de 1966

Isaurino Hilario da Silva  
Isaurino Hilario da Silva  
Presidente

TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS

JUNDIAI - Estado de São Paulo

RECONHECIMENTO a - firma Isaurino Hilario da Silva

Jundiá, 17 de Maio 1966



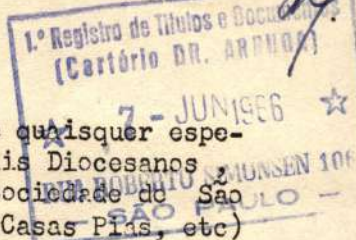
Handwritten signature and date: 17 de Maio 1966

110.410.9987.22.58.10.6.5.24.35. 115  
Data 21/9/66 - PPE  
DA ATA NÚMERO ONZE, LAVRADA ÀS FOLHAS NÚMERO SESSENTA E UM (VERSO) SESSENTA E DOIS, SESSENTA E TRES E SESSENTA E QUATRO DO LIVRO ATA DO CONSELHO CENTRAL METROPOLITANO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, DE SÃO PAULO.



-----  
A REUNIÃO ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA APROVAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES INTRODUTAS NOS ESTATUTOS DO CONSELHO CENTRAL METROPOLITANO DO ESTADO, DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. - Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo -  
Sete dias do mez de Setembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo mil novecentos e cinquenta e nove, realizou-se em Barueri, neste Estado, a reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho Central Metropolitano da Sociedade de São Vicente de Paulo, confrade Dr. Paulo Sawaya, para leitura, discussão e aprovação da reforma dos Estatutos anteriores do mesmo Conselho, achando-se presentes os seguintes confrades: Professôr Roberto Cortines, presidente do Conselho Superior, o Exmo. e Reverendíssimo Dom José Lazaro das Neves, DD. Bispo Diocesano de Assis, José Bonifácio de Arruda, Raul Loureiro, Oscar Amarante, Attílio Paedo, Durval Ribeiro, Armino Vicente Coelho, Alipio de Barros, Antônio Maria Brito, Antônio de Freitas, Adail Bueno, Dr. Vicente Melillo, Alvaro Giongo, presidente do Conselho Central Diocesano de São Carlos, Amaro Negrini, presidente do Conselho Central Diocesano de Taubaté, Ezequiel M. Nascimento, presidente do Conselho Central Diocesano de Sorocaba, José Tambelli, presidente do Conselho Central Diocesano de Assis, Haroldo Alves, presidente do Conselho Central Diocesano de Botucatu, Oscar de Souza, presidente do Conselho Central Diocesano de Lorena, Benedito Rosa Miranda, presidente do Conselho Central Diocesano de Campinas, Vicenteveriano Morel, presidente do Conselho Central Diocesano de Santos, Nestor Figueiredo, presidente do Conselho Central Diocesano de Bragança Paulista, confrades presidentes dos Conselhos Centrais Diocesanos de Marília e Ribeirão Preto, Dom Rolim Loureiro, DD. Bispo Auxiliar da Arquidiocese de São Paulo e Assistente Espiritual do Conselho Central Metropolitano e comigo, confrade 2º secretário. Com os positivos regulamentares e santas preces foram iniciados os trabalhos da presente sessão. A Leitura Espiritual constou de um trecho do Manual. Comunicando ao confrade Presidente, Dr. Paulo Sawaya, que Sua Eminência o senhor Cardeal Dom Carlos Carmello do Vasconcellos Motta havia aprovado as modificações sugeridas e acabam de ser lidas e aprovadas unanimemente pelos presentes nesta reunião, deu-lhe a mim, Secretário, fossem os Estatutos transcritos nesta ata, com a sua redação que é a seguinte: " ESTATUTOS DO CONSELHO CENTRAL METROPOLITANO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO ". - P R E A M B U L O. De acordo com a organização da Sociedade de São Vicente de Paulo, no Brasil, o Conselho Central Metropolitano dessa Sociedade está filiado ao CONSELHO SUPERIOR do Rio de Janeiro e exerce atividades caritativas em todo o território do Estado de São Paulo, através dos seguintes órgãos a ele subordinados: Conselho Central Arquidiocesano da Capital; Conselhos Centrais Diocesanos; Conselhos Particulares e Conferências que lhes são ligadas e Conferências Isoladas, bem como das Obras Especiais, também chamadas Obras Unidas à Sociedade de São Vicente de Paulo. Estas Obras Unidas geralmente são Hospitais, Vilas Vicentinas, Casas Pias, Orfanatos, etc. O Conselho Central Metropolitano de São Paulo fundado em 25 de Março de 1901, inscrito sob nº 506 do Livro 1 do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas e Documentos desta Capital e no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação, conforme processo nº 63.785/56, e matriculado no Serviço Social do Estado sob nº 589, passa a reger-se pelos seguintes ESTATUTOS Artº 1º)-O CONSELHO CENTRAL METROPOLITANO DE SÃO PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, tem sede e funcionamento na Capital do Estado de São Paulo, Brasil, e goza de existência autônoma para o efeito de suas relações com terceiros. Artº 2º)-Compete especialmente ao Conselho Central Metropolitano de São Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo: a) Ligar e orientar os órgãos mencionados no "Preambulo", na pratica da Caridade Vicentina, zelando por todas as suas modalidades regulamentares, zelando pelo seu funcionamento regular e tomando as providencias necessárias a realização das finalidades a que se destina, especialmente a visita domiciliar aos pobres socorridos. b)-Orientar e assistir por intermedio do Departamento Central das Obras Unidas, quaisquer obras especiais, também chamadas obras unidas à Sociedade de S. Vicente de Paulo, existentes no Estado. c)-Representar, pelo seu Presidente, em Juizo ou fóra dele, a Sociedade de São Vicente de Paulo ou cada um dos órgãos de que a mesma se compõe no Estado de São Paulo, sem prejuizo da representação que couber aos órgãos com personalidade jurídica própria.

( c o n t i n ú a )



d) Receber legados, donativos, auxílios e subvenções, ou valores de quaisquer espécies, feitos nominalmente ao próprio Conselho, aos Conselhos Centrais Diocesanos, aos Conselhos Particulares, as Conferências ou as Obras Unidas à Sociedade de São Vicente de Paulo (Asilos, Orfanatos, Vilas Vicentinas, Hospitais, Casas Pias, etc) ou mesmo de uma forma geral às Sociedades de São Vicente de Paulo, na circunscrição do Estado de São Paulo, assim como adquirir quaisquer espécies de bens ou praticar outros atos de interesse da Sociedade. Artº 3º) - Os Conselhos Centrais ou Particulares e as Conferências movimentarão os seus próprios recursos, inclusive em estabelecimentos de créditos, Bancos ou Caixas Economicas, competindo aos Presidentes de Conselhos Centrais comunicarem, em carta com firma reconhecida, aos referidos estabelecimentos, os nomes das pessoas credenciadas para esse fim. Paragrafo unico: a aquisição ou alienação de bens por parte dos órgãos abrangidos pelo Conselho Central Metropolitano, dependerá de previa autorização deste e da audiência da competente autoridade eclesiastica. Artº 4º) - São membros natos do Conselho Central Metropolitano e enquanto ocuparem os respectivos cargos: Os Presidentes dos Conselhos Centrais Diocesanos das Dioceses do Estado de São Paulo, e os membros da Diretoria do Departamento das Obras Unidas, todos eles de nomeação do Presidente do Conselho Central Metropolitano. Paragrafo unico: Poderão ainda compor o Conselho Central Metropolitano, outros Vicentinos, em numero ilimitado, igualmente de nomeação do seu Presidente. Artº 5º) - O Conselho Central Metropolitano celebrará as suas reuniões ordinárias ao menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente. Paragrafo unico: As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, bastando que estejam presentes cinco membros não pertencentes a Mesa. Artº 6º) - A Mesa do Conselho Metropolitano é formada de: Um Presidente; Um ou mais Vice-Presidentes; um ou mais secretários; um ou mais tesoureiros e do Presidente do Departamento Central das Obras Unidas, exercendo todos eles gratuitamente suas funções. Paragrafo unico: A Mesa promoverá tudo quanto o Conselho Central Metropolitano haja deliberado dentro das disposições dos presentes estatutos exercendo coletivamente e na maior harmonia, os poderes de administração. Artº 7º) - O Presidente é eleito pelo Conselho Central Metropolitano e seu mandato é de tempo indeterminado. § 1º - Para efetuar-se a eleição, é o Conselho Central Metropolitano convocado a reunir-se em sessão especial, pelo Vice-Presidente em exercício e constatada a vaga, combina-se pelo processo que for mais conveniente, qual a pessoa melhor indicada. Feita a escolha de um ou mais nomes, adia-se a eleição por um mês, designando-se logo a data em que se realizará a nova reunião. § 2º) - Logo após essa primeira reunião, o referido Vice-Presidente submeterá à aprovação da autoridade eclesiastica Metropolitana a escolha feita e obtido o seu beneplacito para o nome ou nomes indicados, terá o mesmo procedimento para com o Conselho Superior da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil. Obtida também a aprovação deste, então dirigir-se-á às Conferências, Conselhos Centrais e Conselhos Particulares da Sociedade de São Vicente de Paulo do Estado de São Paulo, a que se refere o "preambulo", indicando-lhes os nomes escolhidos e a data da nova reunião e pedindo a cada um seu parecer. § 3º) No dia designado terá lugar a reunião em que o Conselho consumará a eleição do seu Presidente, por meio de votação dos membros presentes em número exigido pelo paragrafo unico do artº 5 destes Estatutos, depois de lidas as aprovações a que se refere o § 2º deste artigo e os pareceres recebidos das Conferências e Conselhos do Estado, Artº 8º) - Os demais membros da Mesa serão nomeados pelo Presidente, depois de ouvido o Conselho em qualquer de suas reuniões. Artº 9º) - As atribuições pessoais dos Membros da Mesa do Conselho são as seguintes: a) - Ao Presidente compete: 1) por si ou mandatário que constituir, exercer as atribuições de que tratam as letras "c" e "d" do artigo 2º e representar o Conselho perante terceiros, ativa e passivamente, bem como, judicial e extrajudicialmente; 2) - Fazer as nomeações constantes dos artigos 4º e 8º; 3) - convocar e presidir as reuniões do Conselho Central Metropolitano; 4) - assinar todos os papeis e documentos; 5) praticar enfim, todos os atos de administração em geral. b) - A qualquer dos Vice-Presidentes compete auxiliar o Presidente nos seus trabalhos e substituí-lo nos casos de ausencia ou impedimentos. c) Os secretários tom a seu cargo a redação das atas das reuniões, a correspondencia do Conselho Central Metropolitano, de acordo com o Presidente, bem como manter em ordem os artigos e registros. d) - Cabe aos tesoureiros, divididos entre si, como a Mesa deliberar, os encargos da caixa, arrecadação das rendas e os pagamentos autorizados, escuriturando tudo com simplicidade e clareza e prestando suas contas ao Conselho Central Metropolitano.

1.º Registro de Títulos e Documentos  
(Cartório DR. ARRUDA)  
★ 7 - JUN 1966 ★  
RUA ROBERTO SIMONSEN 106  
— SÃO PAULO —

ATA N° 11/59 do C.C.Metropolitano - continuação fls. 3)

Art° 10°) - A Caixa do Conselho Central Metropolitano é sustentada com as subvenções, donativos ou auxílios em geral que lhes sejam feitos e com as décimas ou ofertas das Conferências e Conselhos Centrais Diocesanos ou Conselhos Particulares Art° 11°) - A duração do Conselho Central Metropolitano de São Paulo é por tempo indeterminado, mas si algum dia, por qualquer circunstancia, for extinto, passarão para a Arquidiocese de São Paulo para serem aplicadas em fins caritativos, a juízo da respectiva autoridade, os bens que constituírem o seu próprio patrimônio ou o patrimônio de qualquer de suas obras especiais. Art° 12°) - Qualquer modificação ou reforma destes estatutos somente poderá ser deliberada em sessão especialmente convocada para esse fim. Art° 13°) Os membros do Conselho Central Metropolitano não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome do Conselho. Art° 14°) - A Mesa do Conselho Central Metropolitano a que se refere o art° 6° destes Estatutos, é composta atualmente, dos seguintes membros: Presidente : Dr. Paulo Sawaya; Vice-Presidente Dr. Carlos de Moraes Andrade; Dr. Oscar Amarante; Dr. José Bonifácio de Arruda e Dr. Raul Romeu Loureiro que é também Presidente do Departamento das Obras Unidas. Secretários: Antonio Luiz Traina e Alipio de Barros. Tesoureiro Geral: Vicente Cipullo. Conselheiros: Dr. Durval da Costa Alves Ribeiro; Dr. Atílio Faedo; Armino Vicente Coelho; Dr. José Amadei; Dr. Nestor Figueiredo e Comendador Adail Bueno de Souza. Nada mais havendo que constar o confrade presidente declarou encerrada a presente reunião, recitando as orações prescritas pelo Manual. E de tudo para constar eu confrade secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, sera assinada por todos os membros da Mesa do Conselho Central Metropolitano (Ass.) Dom Paulo Rolim Loureiro, Bispo Auxiliar. Paulo Sawaya, Carlos de Moraes Andrade, Oscar Amarante, José Bonifácio de Arruda, Raul Romeu Loureiro, Antonio Luiz Traina, Alipio de Barros, Vicente Cipullo, Durval de Almeida Ribeiro, Atílio Faedo, Armino Vicente Coelho, José Amadei, Nestor Figueiredo e Adail Bueno de Souza.

*Paulo Sawaya*

*Raul Romeu Loureiro*

# REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

AVERBADO hoje sob n.º 6.753  
no livro A n.º 12 (registro de Atas)  
de Atas  
São Paulo, 7 de Junho de 1966

1.º Registro de Títulos e Documentos  
(Cartório DR. ARRUDA)  
JOSE CARLOS WAGNER  
OFICIAL MAIOR  
R. ROBERTO SIMONSEN, 106  
SÃO PAULO



# Sociedade de São Vicente de Paulo

## Conselho Central

Boletim Anual do CONSELHO PARTICULAR de Função - N. S. do Espírito Santo que se reúne (dia) 2º domingo (horas) 8.30 h.  
(local) Salão de Visitas 5 M. S. de São Paulo Instituído em 7 de Junho de 1915 Mapa de Janeiro a Dezembro de 1965

Presidente \* Paulina de Almeida e Silva Endereço Rua Senador Ferreira, 727 Fone: -

Vice-Presidente Barbosa de M. Machado " Rua São João, 364 " 3821

Secretário Barbosa de M. Machado " Rua Gomes A. Mesquita, 234 " -

Tesoureiro Antônio Brito " Rua Beneditina, 275 " -

| N.º   | CONFERÊNCIAS                                | Agregadas           |                      |                         | N.º de fam. socorridas | Número de adultos | Número de menores | RECEITA |           | DESPESA   |        | DÉFICIT | SALDO   | Coletas durante o ano | Décimas ao C. P. |
|-------|---------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|---------|-----------|-----------|--------|---------|---------|-----------------------|------------------|
|       |                                             | Número de Confrades | Número de Aspirantes | Total de membros ativos |                        |                   |                   | Cr.\$   | Cr.\$     | Cr.\$     | Cr.\$  |         |         |                       |                  |
| 1     | N. Senhora do Espirito Santo                | 5                   | 7                    | -                       | 7                      | 9                 | 20                | 31      | 373.572   | 326.846   |        |         | 46.726  | 33.953                | 35.396           |
| 2     | dos Santos                                  | 5                   | 10                   | -                       | 10                     | 8                 | 12                | 2       | 208.093   | 172.410   |        |         | 35.883  | 12.754                | 20.010           |
| 3     | do Benedito                                 | 5                   | 9                    | -                       | 9                      | 16                | 16                | 24      | 469.385   | 441.649   |        |         | 27.736  | 10.090                | 41.524           |
| 4     | dos Pais                                    | 5                   | 9                    | -                       | 9                      | 5                 | 7                 | 10      | 407.680   | 375.160   |        |         | 32.520  | 16.258                | 29.750           |
| 5     | do Espírito Santo e do Espírito Santo       | 5                   | 9                    | 1                       | 10                     | 8                 | 16                | 20      | 117.127   | 88.820    |        |         | 28.307  | 29.763                | 8.360            |
| 6     | do Espírito Santo e do Espírito Santo       | 5                   | 7                    | 3                       | 10                     | 27                | 40                | 89      | 544.082   | 473.745   |        |         | 70.307  | 18.535                | 45.945           |
| 7     | dos Pais e do Espírito Santo                | 5                   | 8                    | -                       | 8                      | 8                 | 11                | 10      | 354.592   | 308.003   |        |         | 46.589  | 22.520                | 25.898           |
| 8     | dos Pais e do Espírito Santo                | 5                   | 12                   | 3                       | 15                     | 6                 | 10                | 13      | 165.116   | 164.352   |        |         | 764     | 31.396                | 15.907           |
| 9     | N. Senhora do Espírito Santo                | N                   | 6                    | -                       | 6                      | 9                 | 14                | 33      | 223.348   | 168.022   |        |         | 55.346  | 16.120                | 17.322           |
| 10    | do Espírito Santo e do Espírito Santo       | 5                   | 10                   | -                       | 10                     | 9                 | 9                 | 47      | 603.011   | 264.208   |        |         | 338.703 | 6.795                 | 47.142           |
| 11    | dos Pais e do Espírito Santo                | 5                   | 10                   | -                       | 10                     | 7                 | 8                 | 14      | 395.548   | 259.720   |        |         | 135.828 | 28.567                | 25.950           |
| 12    | dos Pais e do Espírito Santo                | 5                   | 7                    | 2                       | 9                      | 6                 | 9                 | 2       | 407.160   | 409.657   | 2      | 497     | -       | 13.020                | 25.961           |
| 13    | do Espírito Santo e do Espírito Santo       | N                   | 10                   | -                       | 10                     | 71                | 205               | 278     | 321.189   | 288.065   |        |         | 33.124  | 29.625                | 24.380           |
| 14    | N. Senhora do Espírito Santo                | N                   | 6                    | -                       | 6                      | 15                | 29                | 72      | 111.860   | 107.111   |        |         | 4.749   | 16.878                | 10.696           |
| 15    | N. S. do Espírito Santo e do Espírito Santo | N                   | 7                    | 1                       | 8                      | 13                | 22                | 10      | 609.693   | 626.575   | 16.882 |         | -       | 33.574                | 49.935           |
| 16    | N. Senhora do Espírito Santo                | N                   | 16                   | 2                       | 18                     | 18                | 31                | 23      | 495.817   | 302.489   |        |         | 193.320 | 23.180                | 45.894           |
| 17    | do Espírito Santo e do Espírito Santo       | 5                   | 13                   | -                       | 13                     | 20                | 47                | 59      | 1.292.082 | 1.264.610 |        |         | 27.472  | 65.464                | 127.435          |
| 18    | N. Senhora do Espírito Santo                | N                   | 4                    | 1                       | 5                      | 11                | 20                | 43      | 631.127   | 627.786   |        |         | 3.841   | 47.569                | 33.691           |
| TOTAL |                                             |                     |                      |                         |                        |                   |                   |         |           |           |        |         |         |                       |                  |

Este boletim deve ser entregue ao Conselho Central, até o fim de Março

\* Se o Conselho possuir outros membros de mesa ou membros de honra, queira indicá-los à parte.

(Vide Anexo)



|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

# Sociedade de São Vicente de Paulo

Conselho Central

Boletim Anual do CONSELHO PARTICULAR de funções - N. S. do Antônio que se reúne (dia) 2.º domingo (horas) 8.30h  
(local) da S. do Antônio 6. N. S. do Ant. Instituído em 7 de Junho de 1915 Mapa de Janeiro a Dezembro de 19 65  
Presidente Paulino de Almeida Endereço Rua de Santa Theresa, 727 Fone: 3821  
Vice-Presidente Manoel S. Machado Rua do Ant. da Theresia, 364  
Secretário Barbeto José Parreira Rua Gomes P. Menezes, 234  
Tesoureiro Antônio Pinto Rua Barro Preto, 275

| N.º   | CONFERÊNCIAS                                                                                                                                               | Agregadas | Número de Confrades | Número de Aspirantes | Total de membros ativos | N.º de fam. socorridas | Número de adultos | Número de menores | RECEITA<br>Cr.\$ | DESPESA<br>Cr.\$ | DÉFICIT<br>Cr.\$ | SALDO<br>Cr.\$ | Colêtas durante o ano<br>Cr.\$ | Décimas ao C. P.<br>Cr.\$ |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|----------------|--------------------------------|---------------------------|
| 19    | Memo José                                                                                                                                                  | S         | 14                  | 4                    | 18                      | 25                     | 55                | 79                | 172.448          | 166.524          |                  | 5.922          | 41.861                         | 16.325                    |
| 20    | N. Senhora da Piedade                                                                                                                                      | S         | 7                   | 1                    | 8                       | 10                     | 11                | 14                | 244.801          | 231.513          |                  | 13.288         | 159.650                        | 15.963                    |
| 21    | N. Senhora do Rosário                                                                                                                                      | N         | 8                   | -                    | 8                       | 17                     | 30                | 65                | 215.028          | 125.226          |                  | 99.702         | 57.913                         | 10.700                    |
| 22    | N. S. Mãe do Galvão                                                                                                                                        | N         | 6                   | 5                    | 11                      | 1                      | 2                 | 4                 | 421.092          | 254.704          |                  | 166.388        | 70.114                         | 42.111                    |
| 23    | São Tarciso                                                                                                                                                | N         | 15                  | 2                    | 17                      | 25                     | 48                | 73                | 263.852          | 256.348          |                  | 16.045         | 28.278                         | 25.604                    |
| 24    | S. Regue                                                                                                                                                   | S         | 16                  | 8                    | 24                      | 18                     | 26                | 44                | 259.509          | 242.322          |                  | 17.187         | 39.641                         | 24.448                    |
| 3     |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 8     | SCMH                                                                                                                                                       | 226       | 33                  | 259                  | 362                     | 698                    | 1059              | 9.307.942         | 7.946.103        | 19.379           | 1.399.157        | 968.259        | 766.381                        |                           |
| 9     |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 10    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 11    | Obs. Cumprir nos informar que o saldo em caixa existente no exercício anterior será empregado exclusivamente para compra de cobertores para os socorridos. |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 12    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 13    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 14    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 15    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 16    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 17    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| 18    |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |
| TOTAL |                                                                                                                                                            |           |                     |                      |                         |                        |                   |                   |                  |                  |                  |                |                                |                           |

Este boletim deve ser entregue ao Conselho Central, até o fim de Março




 CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
 JUIZ Roberlio Costa  
 Estado de São Paulo  
 Rua do Theatro, 37e - Fone: 611

CONSELHO PARTICULAR DE JUNDIAÍ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE  
DE PAULO

MOVIMENTO FINANCEIRO DAS CONFERÊNCIAS VICENTINAS SUBORDI-  
NADAS A ESTE CONSELHO DO ANO DE 1.965

| CONFERÊNCIAS                  | RECEITA   | DESPESA   |
|-------------------------------|-----------|-----------|
| Nossa Senhora do Desterro     | 373.572   | 326.846   |
| São Bento                     | 208.293   | 172.410   |
| São Benedito                  | 469.385   | 441.649   |
| São José                      | 407.680   | 375.160   |
| São João e Sta. Terezinha     | 117.127   | 88.820    |
| Imaculada Conceição           | 544.082   | 473.775   |
| São Luiz Gonzaga              | 354.592   | 308.003   |
| São Camilo de Lellis          | 165.116   | 164.352   |
| Nossa Senhora do Carmo        | 223.378   | 168.032   |
| São Dimas O Bom Ladrão        | 603.011   | 264.308   |
| São Lazaro                    | 395.548   | 259.720   |
| São Pedro                     | 407.160   | 409.657   |
| Sagrado Coração de Jesus      | 321.189   | 288.065   |
| Nossa Senhora das Graças      | 111.860   | 107.111   |
| Nossa Senhora Sagrado Coração | 609.693   | 626.575   |
| Nossa Senhora de Fátima       | 495.817   | 302.487   |
| Santa Cruz                    | 1.292.082 | 1.264.610 |
| Nossa Senhora da Aparecida    | 631.127   | 627.786   |
| Menino Jesus                  | 172.448   | 166.524   |
| Nossa Senhora da Piedade      | 244.801   | 231.513   |
| Nossa Senhora do Rosário      | 215.028   | 125.326   |
| Nossa Senhora Mãe do Salvador | 421.092   | 254.704   |
| São Tarcisio                  | 263.852   | 256.348   |
| São Roque                     | 259.509   | 242.322   |

Jundiaí, 30 de Setembro de 1.966  
Pelo Conselho Particular de Jundiaí



*Izaurino Hilário da Silva*

Izaurino Hilário da Silva  
Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS  
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

RECONHECO a - *firma* *Izaurino Hilário da Silva*  
Jundiaí, 4 de Outubro de 1966  
Em testemunho



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Avies

J. B. Costa, para relatar no prazo regimental.

PRESIDENTE

5 1/6 1986



18  
29

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: -

Proc. nº 12 434: -

Projeto de Lei nº 1 961, de autoria do Vereador sr. Hermenegildo Martinelli, s/declarando de utilidade pública a "SOCIEDADE SÃO VICENTE - DE PAULO", com sede nesta cidade.

### P A R E C E R    Nº 630/66

O Conselho Particular de Jundiá, da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em Jundiá, Igreja Matriz, está registrado no Serviço Social do Estado, sob nº 443, por preencher integralmente as exigências do art. 12 e §§, do decreto estadual nº 9486, de 13 de setembro de 1 938, isto é, apresentação de estatutos, prova de personalidade jurídica, prova de idoneidade e de prestação efetiva de beneficência ou de serviço social.

O registro no Serviço Social do Estado já seria o suficiente para reconhecê-lo como de utilidade pública. Mas o Conselho Particular não se ateve só a este fato: colocou-se inteiramente de acordo com a Lei Municipal nº 942/61.

Ante o exposto, nada há que legalmente impeça a tramitação do projeto-de-lei em aprêço.

Sala das Comissões, 5/outubro/1 966.

*J. Candelário de Freitas*  
Joaquim Candelário de Freitas,  
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM: 5/10/1.966:-

*Duilio Buzaneli*  
Duilio Buzaneli.

*Walmor Barbosa Martins*  
Walmor Barbosa Martins.

*Leandro de Almeida*  
Leandro de Almeida.

*Wanderley Fries*  
Wanderley Fries.

*após ocohos*



19  
m9

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 671

Senhor Presidente

APROVADO  
Sala das Sessões em 05/10/1966  
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação, na presente Ordem do Dia, do Projeto de Lei nº 1 961, de autoria do vereador sr. Hermenegildo Martinelli, que declara de utilidade pública a "Sociedade São Vicente de Paulo", com sede nesta cidade.

Sala das Sessões, 5/10/1 966.

GERALDO DIAS.

Romero Zanoni

Carlos B. C.

Angelo T. L. M. B.

Carlos E. R. L.

Moacyr F. J.

Waldemar P.

At: - Instituição para a criação  
da Tapuiroba  
Parecer da C.ECHASOP. 20

ao proj. 1961

Prvid e relator

Wanderley Pires - FAVOR.

membros

Carlos James Ribeiro - FAVOR.

Hernando

Amorim do

Romen Zanini - FAVOR.

com 3 votos

05/10/1966  
Wanderley



21  
29

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 1 961

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil - novecentos e sessenta e seis. (6/10/1 966)

Rogério Alfredo Giuntini,  
Presidente.

22  
10

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

6

o u t u b r o

66

PM.10/66/15:-

12.434:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 1 961, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 5 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Rogério Alfredo Giuntini,  
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor  
Professor PEDRO FÁVARO,  
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,  
Nesta.

-dgc/

23  
19

JJ 16/10/66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.378, DE 7 DE OUTUBRO DE 1.966 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo  
com o que decretou a Câmara Municipal em  
sessão realizada no dia 5/10/1.966, PROMUL  
GA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a " SOCIE  
DADE SÃO VICENTE DE PAULO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Leandro Ávila*  
( Pedro Fávoro )

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal  
de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos  
e sessenta e seis.

*René Ferrari*  
( René Ferrari )

DIRETOR ADMINISTRATIVO